

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI N. 4.509, DE 13 DE JULHO DE 2017

*Concede ajuda financeira no exercício de 2017, autoriza a concessão de uso de espaço público para realização do evento EXPOPEC 2017 ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Ituiutaba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba – SIPRI, CNPJ 21.328.471/0001-01, para realização da EXPOPEC 2017, podendo utilizar do espaço “Parque de Exposições JK”.

§ 1º A concessão de que trata esta lei contempla, além da cessão do espaço, autorização para a realização do evento, utilização do nome “EXPOPEC 2017”, exploração comercial de camarotes e barracas de alimentação e repasse de recursos financeiros para fazer face à contrapartida de shows artísticos com artistas de renome nacional, contemplados pela crítica.

§ 2º Considerando o interesse público e social envolvido, fica determinado que 10% (dez por cento) da totalidade arrecadada com a exploração comercial de camarotes e patrocínios obtidos será revertida em favor do Hospital Municipal São José, da Sociedade São Vicente de Paula.

§ 3º Fica determinado que não haverá comercialização de bilheteria comum, sendo evento de “entrada franca”, exceto para áreas restritas, tais como camarotes e afins.

§ 4º Fica garantida reserva de espaço, de forma gratuito, para entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas no Município de Ituiutaba a manterem barracas para comercialização de produtos, cuja renda será revertida em benefício de suas finalidades institucionais.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira, no exercício de 2017, a Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba – SIPRI, CNPJ 21.328.471/0001-01, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 3º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o SIPRI destinatária dos recursos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação, até o limite financeiro de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2017, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** Ficam por esta lei alteradas a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de julho de 2017.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PUBLICADO EM

20 / 07 / 2017  
